



# PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

## PORTARIA Nº 71, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17:

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 491/2024, com efeitos retroativos a partir de 30/07/2024 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I e art. 77, §2º, V, "C", "ITEM 6, ambos da Lei Federal nº 8.213/91 à **CARLOS JOEL DA SILVA** em razão do óbito da ex-servidora **CRISTINA MARIA OLIVEIRA DA SILVA VALENTE**, investida no cargo de Merendeira, matrícula nº 3447, falecida em atividade, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 555,32 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), com aplicabilidade do reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

#### (REAJUSTE PELO RGPS)

| Parcela única                                      | Fundamentação                                                                                                                                    | Valor      |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 50% dos Proventos de Aposentadoria<br>(R\$ 925,55) | artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, "C", "6" e II da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 | R\$ 462,77 |
| 10% - Dependente                                   | ESPOSO                                                                                                                                           | R\$ 92,55  |
| Total - 50%+10% = 60%                              |                                                                                                                                                  | R\$ 555,32 |

Complementação ao salário mínimo nacional realizada na folha de pagamento nos termos do § 11º do art. 10, do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 30.07.2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 30 de setembro 2024.

  
Deoclécio Augusto Amorim dos Santos  
Diretor Superintendente  
Mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos  
Dir. Superintendente - PREVISPA  
Mat. 3570/CPA-10 ANBIMA  
CRA-RJ 2068015-5